

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA 1835 - 1985



LEI Nº 45, de 23 de dezembro de 1985.

Autoriza a suplementação de rubrica orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.111.02 - Despesas Variaveis	Cr\$ 1.376.800
DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO:	
0.500 - 3.111.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	Cr\$ 1.805.100
0.500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000

0.500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo......Cr\$ 20.000.000 0.500 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 5.000.000

0.500 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos........ 5.000.0

DIRETORIA MUNICIPAL EDUC.CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.111.1 - Vencimentos e Vant. fixas.....Cr\$ 183.400

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos......Cr\$ 20.000.000

TOTAL.....Cr\$ 50.365.340

Art.  $2^{9}$  - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.  $1^{9}$ , o excesso de arreca dação do presente exercício financeiro.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor a partir da da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,

23 de dezembro de 1985.

Otomar Olegoes Vivian

refeito.

Registre-se e publique-se,

Carl<del>os Pereira de</del> Carvalho.

Secretario Geral do Manicibio